

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL



BOLSAS IBERO-AMERICANAS



EDITAL 001/NEIRC-2020
PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANA
SANTANDER

O Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, por meio dos departamentos do Núcleo dos Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação: Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília – UDF, Faculdade São Sebastião – FASS, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Centro Universitário Módulo, Caraguatatuba, Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG e Faculdade Inedi - CESUCA, comunica a abertura da inscrição para o **PROCESSO SELETIVO** de 6 (seis) bolsas de estudo, em caráter de intercâmbio internacional, conforme o programa BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, cuja distribuição será da seguinte forma: uma (1) bolsa para a UNICSUL, uma (1) bolsa para a UNICID, uma (1) bolsa para a CESUNSP, uma (1) bolsa para a UNIFRAN, uma (1) bolsa para a CESUCA e uma (1) bolsa para a MÓDULO/FASS. Os alunos dos cursos de graduação, matriculados e sem nenhuma pendências, deverão inscrever-se no site do programa, observar as regras do presente edital e entregar os documentos solicitados, na CAA, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a análise de documentação, realizado pelos Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação de cada Instituição de Ensino Superior (IES) o aluno será avaliado pelo e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa de intercâmbio, com duração de um semestre, em qualquer um dos nove países em que o Santander está presente: Argentina, Colômbia, Chile, Espanha, Peru, Porto Rico, Portugal, México e Uruguai.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3 Os candidatos a uma bolsa deverão ler e conhecer o presente edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para se

inscreverem neste **Processo Seletivo**, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexactidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente edital. Não será aceita nenhuma justificativa que alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do Programa BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, é de total responsabilidade do Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação e das Reitorias de cada IES. Comprometendo-se, para tal ação, a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição assim como o compromisso de escolher pessoas idôneas para serem beneficiadas.

1.3 O presente edital foi confeccionado e direcionado a estudantes de Graduação, devidamente matriculados na Instituição e cuja situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência, administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os alunos deverão entregar e protocolar na CAA cópias do RG, CPF, Título de eleitor (assim como o comprovante de voto da última eleição), comprovante de residência, comprovante de matrícula, histórico escolar (gerado pelo sistema acadêmico online), comprovante de declaração do Imposto de renda (ou no caso de dependentes, a declaração do pai, mãe ou responsável legal. Caso não seja atingido o teto para declarar imposto de renda, por parte do aluno ou de quem for dependente, o aluno deverá elaborar uma carta de próprio punho dizendo que os rendimentos não chegam ao valor mínimo para declarar rendimentos), Cópia do passaporte (com vigência até 2021, como mínimo), Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital e uma cópia do formulário da inscrição via internet para a participação no programa de bolsas IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, pelo aplicativo do banco ou site: <https://www.becas-santander.com/pt/program/search?type=mobility> e o Termo de concordância para viajar (anexo II).

A entrega dos documentos será feita até 21 de agosto de 2020, até às 18h. Não haverá prorrogação de prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.5 O Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação junto com as coordenações de curso e a secretaria geral de cada IES se responsabilizam por validar os estudos de um semestre letivo que forem realizados em outra Instituição, desde que sejam seguidas as

orientações do coordenador de curso e o aluno continue regularmente matriculado na Instituição, sem qualquer pendência.

1.6 O aluno deverá ter uma **CONTA CORRENTE**, vigente, no banco Santander – sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente, ou conta salário).

2. DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES.

2.1 Conforme diretrizes do programa, o aluno poderá “fazer um intercâmbio de até um semestre em um dos nove países da Ibero-América em que o Santander está presente: Argentina, Colômbia, Chile, Espanha, Peru, Porto Rico, Portugal, México e Uruguai”.

2.1.1 O aluno que não cumpra esta regra, de viajar, pelo menos um semestre letivo, deverá devolver o dinheiro para o banco.

O programa, também, tem como objetivo fornecer condições gerais para que os alunos de cursos de Graduação possam aprimorar os estudos, em outra IES no exterior, relacionados aos próprios cursos de graduação.

2.2 O programa concede a cada Instituição de Ensino Superior, uma (1) bolsa para um candidato, aluno regular das instituições mencionadas.

2.2.1 Para a escolha do aluno, a Reitoria em conjunto com o **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES nomeará uma comissão composta por três professores de cada IES - que avaliará toda a documentação, assim como fará a entrevista com os candidatos pré-selecionados numa segunda fase.

2.2.2 Das inscrições feitas, serão escolhidos cinco (5) candidatos que participarão da segunda fase de seleção.

2.2.3 Na segunda fase de seleção será realizada uma entrevista com a comissão designada por cada Universidade. Posteriormente, serão escolhidos os três candidatos que poderão usufruir das bolsas.

2.2.3 Os candidatos selecionados receberão por e-mail um comunicado oficial dos Departamentos de Relações Internacionais de cada IES, agendando as entrevistas para a seleção final dos candidatos à bolsa.

3. DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar e recusar a inscrição e, na possível escolha, a eliminação do candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia.

3.1 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei 10.406/2002)

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado no território nacional brasileiro.

3.2. Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação.

3.2. Haver cursado, como mínimo, um (1) semestre letivo, e não estar reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a IES de origem. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos.

3.3 Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação ou na pós-graduação, sendo atestado 1- pelas notas geridas no sistema acadêmico e 2 – por uma carta expedida do diretor/coordenador do curso.

3.4.1 Como bom desempenho acadêmico, a Universidade estabelece como nota média de corte 8.0, em cada semestre cursado (esta nota deverá ser o resultado da soma de todas as disciplinas cursadas em cada semestre e divididas pelo número igual de disciplinas – disciplinas que tenham conceito aprovado, a nota será contabilizada como 10). Esta nota de corte será de caráter classificatório/eliminatório.

3.5. Assinar e entregar, junto com toda a documentação pessoal na CAA, o Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital, (anexo 1).

3.6. Fica expressamente **impedida** a participação no programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até

segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

3.7. O presente edital considera os alunos de graduação, que estejam regularmente matriculados e sem nenhuma pendência, tenham cursado o primeiro semestre (concluído) e estejam no penúltimo semestre do curso antes da viagem (prevista para 2020 e 2021). Não serão aceitos alunos concluintes (último semestre) e nem em regime de DP ou adaptação de disciplinas.

3.8. Será considerado inscrito neste processo seletivo, o candidato que se inscrever pelo portal <https://www.becas-santander.com/pt/program/search?type=mobility> e entregar toda a documentação solicitada, neste edital, nas respectivas CAAs de cada IES, até o dia 21 de agosto de 2020, às 18h (horário de Brasília).

3.9. Os alunos deverão demonstrar proficiência, em nível básico em espanhol, caso escolham algum país de língua espanhola. Para a constatação do nível do idioma, o Núcleo de Idiomas da Instituição, após entrevista e prova escrita, emitirá um parecer atestando o nível dos alunos/candidatos.

3.10. Conforme orientações do site, o aluno deverá programar a viagem entre janeiro de 2021 e dezembro/2021. O aluno deverá estar disponível para viajar nestas datas.

4. DA BOLSA

4.1. Conforme o site do Santander, “A bolsa do Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2020 tem valor montante de R\$ 13.407por aluno, que deve ser utilizado como bolsa-auxílio para cobrir custos com transporte, hospedagem e alimentação, já que o curso deve ser concedido como resultado de um acordo estabelecido entre a universidade de origem e a de destino. As bolsas de estudos devem ser usufruídas durante o período de até um semestre pelos estudantes de graduação selecionados” . Caso o aluno não viaje nesse período, se compromete a devolver o valor para o Banco com correção monetária e juros.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o aluno deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:

5.1. O aluno deverá continuar como aluno regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, continuará pagando a mensalidade no decorrer do semestre em que estará fora e não deverá ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição.

5.2. O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar ou/e realizar nenhum trabalho remunerado e deverá aproveitar ao máximo o curso sem apresentar faltas e nem reprovações.

5.2.1 As notas que o aluno obtiver, assim como as faltas, serão aproveitadas e/ou transferidas para o histórico do aluno. Portanto, o aluno deverá estar atento às faltas para não ser reprovado por notas/faltas no semestre em que o aluno estiver em outra IES.

5.3. Ressalta-se a importância do aproveitamento escolar, já que o aluno deverá entregar uma cópia do certificado de participação com notas e/ou faltas – emitido pela secretaria acadêmica da IES onde cursará um semestre letivo.

5.4. O aluno, ao ser escolhido tanto pelo Banco quanto pelo **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e aplicação nos estudos na instituição selecionada pelo PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES.

5.5. O aluno se compromete, também, a dar entrevistas para a universidade de origem, assim como contribuir com palestras e atividades relacionadas aos eventos de internacionalização de cada IES.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.

6.2. A decisão da comissão nomeada pelo **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.

6.3. Qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo e incontestável do Reitor de cada universidade.

6.4. O **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES não se responsabiliza por gastos consulares, de passaporte, taxas aduaneiras, seguro, passagem aérea, moradia ou quaisquer outros gastos que a viagem possa gerar.

6.5. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. O **Escritório de Internacionalização e Redes de Cooperação** de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham acontecer pela indisciplina do aluno na universidade de destino.

O presente edital foi elaborado pelo Núcleo dos Escritórios de Internacionalização e Redes de Cooperação do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, 01 de abril de 2020

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A
PROF. DR. RENATO PADOVESE

Anexo 1

(Orientação: transcrever de próprio punho os dois anexos)

Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital

Eu _____(nome do aluno) ____, RGM _____, declaro para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do **EDITAL 001/NEIRC-2020**, referente ao PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANA - SANTANDER.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

Assinatura, nome e RG do aluno

Anexo II

Termo de concordância para viajar

EU _____ (nome), _____ (RGM), concordo em me ausentar durante um semestre letivo para estudar em outra universidade. Caso seja escolhido e não possa viajar, me comprometo a devolver o valor integral ao Banco Santander.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

Assinatura, nome e RG do aluno